



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-453/2012
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/3821/2006
PROTOCOLO : 838036
ÓRGÃO : CAMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESPONSÁVEL : ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAUJO
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 15 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, Sr. Rialino Medeiros de Araújo, para reformar o item 01 da Decisão Simples nº 01/0313/2010, declarando regular e legal a execução do contrato s/n, nos moldes dos arts. 311, II, c/c 312, I, segunda parte, ambos do RITC/MS, porém, mantendo inalterada a multa aplicada, em decorrência da remessa intempestiva dos documentos.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm